HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- http://hugg.ebserh.gov.br/

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23102.004608/2018-06

**Unidade Gestora**: HUGG-UNIRIO/EBSERH

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE E A EMPRESA TORRES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**.

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0035-92, com endereço na Rua Mariz e Barros, nº 775, Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 20.270-004, neste ato representada pelo seu Superintendente, Senhor **João Marcelo Ramalho Alves**, brasileiro, médico, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0644219378/SSP-BA e do CPF nº 657.063.905-68, nomeado pela Portaria-SEI nº 138, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 848, de 29 de junho de 2020, e por seu Gerente de Ensino e Pesquisa, Senhor **Jorge da Cunha Barbosa Leite**, brasileiro, união estável, médico, portador do RG nº 52.37924-0 e CPF nº 373.308.107-20, nomeado pela Portaria-SEI nº 594 de 01 de novembro de 2019, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 20 da Portaria -SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019.

**CONTRATADA: EMPRESA TORRES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ ne 01.815.999/0001-90, estabelecida na Rua Amoroso Costa, nº 149, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **Carlos Alberto Torres Clemente**, portadora da Carteira de Identidade RNE ne Y001288-8, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, e CPF ne 018.349.317-62.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

I – Alteração quantitativa do objeto contratual, mediante acréscimo dos itens 01, 02, 03 e 04 e supressão do item 05, que configura decréscimo 24,02%(vinte e quatro inteiros e dois centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e que passará a ter vigor a partir da data de sua assinatura, conforme tabela abaixo:

| tem | Descrição | Valor Mensal | Valor Anual | Acréscimo do item (%) | Supressão do item (%) | Valor Mensal da alteração | Valor Anual da alteração |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Manutenção preventiva e corretiva do Gerador à Diesel, 380KVA. | R$ 2.000,00 (dois mil reais) | R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) | 25,00% | 0,00% | R$500,00 | R$6.000,00 |
| **02** | Manutenção preventiva e corretiva do Gerador à Diesel, 380KVA. | R$ 2.000,00 (dois mil | R$ 24.000,00 | 25,00% | 0,00% | R$500,00 | R$6.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | reais) | (vinte quatro mil reais) | | | | |
| **03** | Manutenção preventiva e corretiva do Gerador à Diesel, 80KVA. | R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) | R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) | 25,00% | 0,00% | R$375,00 | R$4.500,00 |
| **04** | Manutenção preventiva e corretiva da Subestação Elétrica Abrigada em tensão de 13,8 kV. | R$ 3.000,00 (três mil reais) | R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) | 25,00% | 0,00% | R$750,00 | R$9.000,00 |
| **TOTAL GERAL DOS ITENS (ACRÉSCIMO)** | | | | | | R$2.125,00 | R$25.500,00 |
| **05** | Fornecimento de peças/dispositivos/componentes /acessórios/materiais de reposição que NÃO estão listados no ANEXO B do Termo de Referência. Ver nota 1 | Conforme item 11.5 e 11.6 | R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) | 0,00% | 100,00% | R$0,00 | R$50.000,00 |
| **TOTAL GERAL DOS ITENS (SUPRESSÃO)** | | | | | | R$0,00 | R$50.000,00 |
| **PERCENTUAL GERAL ACRESCIDO E/OU SUPRIMIDO EM RELAÇÃO AO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO (%)** | | | | | | -24,02% | |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO** | **R$152.000,00** |
| **VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS ALTERAÇÕES** | **R$127.500,00** |

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO**

2.1. O valor total do contrato, com o presente termo aditivo, passa de R$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) para R$127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), a ser pago (mensalmente), de acordo com a demanda da Unidade solicitante. Tal acréscimo e supressão corresponde ao decréscimo de 24,02% (vinte e quatro inteiros e dois centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme classificação abaixo:

| PROGRAMA DE | FONTE DE | ELEMENTO DE | NÚMERO DE |
|---|---|---|---|

| TRABALHO | RECURSOS | DESPESA | EMPENHO |
|---|---|---|---|
| 172849 | 6153000300 | 339039 | 2020NE801409 |

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A contratada providenciará a complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA ANTINEPOTISMO**

5.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

6. **CLÁUSULA SEXTA – INCLUSÃO DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

6.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

8. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

8.1. A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes.

*(Assinado Eletronicamente)*
**João Marcelo Ramalho Alves**
Superintendente – EBSERH/HUGG
CONTRATANTE

*(Assinado Eletronicamente)*
**Jorge da Cunha Barbosa Leite**
Gerente de Ensino e Pesquisa – EBSERH/HUGG
CONTRATANTE

*(Assinado Eletronicamente)*
**Carlos Alberto Torres Clemente**
Representante Legal – TORRES ENGENHARIA
CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente por **Joao Marcelo Ramalho Alves**, **Superintendente**, em 17/08/2020, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge da Cunha Barbosa Leite**, **Gerente**, em 17/08/2020,

às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO TORRES CLEMENTE**, **Usuário Externo**, em 17/08/2020, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8399734** e o código CRC **130377BB**.

**Referência:** Processo nº 23102.004608/2018-06 SEI nº 8399734